



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 365, de 14 de agosto de 2009.**

**“Dá nova redação ao “caput” do artigo 2º e de seu parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 359, de 29 de junho de 2009, e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** O “caput” do artigo 2º, da Lei Municipal nº 359/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- A locação terá o prazo de quarenta e oito meses, podendo ser prorrogada por mais doze meses.

**Art. 2º-** O § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 359/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º- O valor mensal da locação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) até o sexto mês de vigência do contrato, sendo que, posteriormente, até o encerramento da locação, não mais será cobrado esse valor do locatário em razão das benfeitorias que serão edificadas no imóvel locado.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a re-ratificar o contrato de locação já firmado com o locatário.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 14 de agosto de 2.009.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária